

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO

Proc. 100100 5 2025 Fls. 158 Rub. 100100 5 2025

CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025 INEXIGIBILIDADE 003/2025

> CONTRATO Nº 003/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representada pela Sr.ª. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com, representada pelo Sr. Vinicius Mesquita da Silva CPF: 002.171.963-22 neste ato denominado CONTRATADA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201003/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da Câmara Municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.1 O valor global do contrato é R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública	MÊS	12	15.000,00	180.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do atestado do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.
- 5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal de Buriticupu MA, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

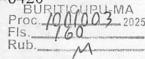
- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Advertência: A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- Multa de Mora: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.





CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95



 Multa Compensatória: A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

• Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. 8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a rescisão unilateral do contrato e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação

de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC), conforme o artigo 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo como **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO



CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 1001 003 202 Fls. 16

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

• Unilateralmente pela Administração para:

Melhor adequação técnica aos seus objetivos;

 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr termo aditivo, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo

de vigência.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 1001 0 9 3 202 Fis. 162 Rub.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de

vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

Human Mont I SC

Vanusa Ibiapiho Sousa Fernandes Presidenta da Câmara Municipal.

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Sr. Vinicius Mesquita da Silva Responsável legal da CONTRATADA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

ORCAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA UNIDADE MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUNC. DAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801003/2025, RATIFICO HMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Locuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luís - MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE TRABALHO: BURITICUPU **PROGRAMA** DE 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Mesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Liticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes - Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE N^{o} **PROCESSO** CONTRATO 001/2025 ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

M

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE No 002/2025 **PROCESSO CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO No 003/2025 **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO SÃO LUÍS – MA, E-mail: FRANCISCO viniciusmesquita@hotmail.com. OBJETO: prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL 0101 **CÂMARA** ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 das Atividades funcionamento Manutenção e administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CPF: ***.597.343-** - Data: 04/02/2025 - IP com n°: 192.168.3.69 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2164



Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Inexigibilidade nº 003/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE **PROCESSO** CONTRATO 004/2025 1001004/2025 PARTES: **ADMINISTRATIVO** No Câmara Municipal de Buriticupu/MA e o escritório KASSIO GUSMÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 58.113.420/0001-64. Contratação de empresa especializada OBJETO: (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do de municipal, emissão legislativo acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (emil reais) mensal totalizando R\$ 144.000,00 (cento e MODALIDADE: quatro mil reais). Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes -Presidenta da Câmara. Buriticupu - MA 30 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 100_2025 SEMDESTES. TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 100_2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 100 2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Beneficio Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Raimunda Edite da Conceição alves, inscrita no CPF.: 008.611.883-81, RG nº 049340212013-8 SSP/MA, domiciliado(a) Rua João Moreira, 10, Terra Bela, pelo valor estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025



DE RATIFICAÇÃO **TERMO** DO Inexigibilidade de Licitação nº 101 2025 SEMDESTES. TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 101 2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Înexigibilidade de Licitação nº 101 2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Beneficio Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Jeferson Silva Pontes, inscrita no CPF.: 608.709.283-84, RG nº 0426848620117 SSP/MA, domiciliado(a) Rua Boa Esperança, sn, Terra Bela, Buriticupu - MA, pelo valor estimado de R\$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DO Inexigibilidade de Licitação nº 102_2025 SEMDESTES TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 102_2025 SEMDESTES. O(A) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Înexigibilidade de Licitação nº 102_2025 SEMDESTES, que tem por objeto a Locação de Imóvel residencial destinado ao Aluguel Social. (Beneficio Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) Sr(a). Maria da Paz Cantanhede dos Santos, inscrita no CPF.: 325.183.403-78, RG nº 020942452002-2 SSP/MA, domiciliado(a) Rua Cristo Reis, s/nº, Centro, Buriticupu-MA, pelo valor estimado de R\$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Buriticupu - MA, 30 de dezembro 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 001/2024 - SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -

CPF: ***.597.343-** - Data: 04/02/2025 - IP com n°: 192.168.3.69 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2164





CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 100101 3 2025 Fls. 65 Rub.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.ª VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO Nº 003/2025.

ONDE SE LÊ:

"[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA"

LEIA-SE:

"[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA".

Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025.

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

Vanusa Veiapino Sousa Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA | TERCEIRO | ISSN 3085-6833

Referência, com início na data de 06 de Fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Aurea Cristina Costa Flor, pela Contratante e a Sra. Maria Jose De Sousa Rodrigues, pela contratada. BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025. Sr.ª Aurea Cristina Costa Flor, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20230708/2023 decorrente da ADESÃO Nº 003/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 5.690-000, Tamboril - Colinas/MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20230708/2023 até 31 de março de 2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506002/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA. BASE LEGAL: Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Jair Sousa. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Ordenador de Despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.ª VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO N° 001/2025. ONDE SE LÊ: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO

SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO Nº 002/2025. <u>ONDE SE LÊ:</u> "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,35,00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA -ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.ª VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao CONTRATO Nº 003/2025. ONDE SE LÊ: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA" LEIA-SE: "(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA". Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

> Proc. 001003 2025 FIS. 166 Rub.